



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano I – Edição 70 – Tauá-CE, terça-feira, 10 de dezembro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO

1) PORTARIA N° 1202001/2019, de 02 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Gratificação por Execução de Trabalho Técnico Relevante, no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) concedida à **ANTÔNIA SOUSA LOPES ARAÚJO**, portador(a) do CPF/MF n° 322.313.423-91, servidora efetiva, matrícula n° 735, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 02 de dezembro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo

Prefeito Municipal

2) PORTARIA n° 1203001/2019, de 03 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO ERRO MATERIAL da Portaria n° 1128011/2019, de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a PORTARIA n° 1128011/2019, de 28 de novembro de 2019, para fazer constar no Artigo 1°:

I - ONDE SE LÊ: “Art. 1° - HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação de Desempenho do (a) Servidor (a) Municipal, **KELIANE ALVES DA SILVA PAIVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Polivalente, com lotação na Secretaria de Educação”.

II – LEIA-SE: “Art. 1° - HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação de Desempenho do (a) Servidor (a) Municipal, **KEILIANE ALVES DA SILVA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Polivalente, com lotação na Secretaria de Educação”

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 03 de dezembro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo

PREFEITO MUNICIPAL

3) PORTARIA N° 1203002/2019, de 03 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n° 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal n° 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **VIVIANA RODRIGUES VELOSA BARRETO** ocupante do cargo de *Professor de Educação Básica II – Português*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.07), do Processo Administrativo n° 567/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 22 de julho de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 19); com Parecer Jurídico da SME (fls. 20 e 21); com Parecer PGM (fls. 22 a 24) no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, a pedido de **VIVIANA RODRIGUES VELOSA BARRETO**, inscrito (a) no CPF/MF n° 000.860.283-24, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

Art. 2° - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 03 de dezembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

4) PORTARIA N° 1204001/2019, de 04 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n° 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal n° 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARIA IVANIR PINHEIRO EVANGELISTA** ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme ato de nomeação (fls.06), do Processo Administrativo n° 129/2019;

CONSIDERANDO o pedido fora realizado em 15 de fevereiro de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 24); com Parecer Jurídico da SME (fls. 25 e 26); com Parecer PGM (fls. 31 a 34) no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, a pedido de **MARIA IVANIR PINHEIRO EVANGELISTA**, inscrito (a) no CPF/MF n° 994.892.953-53, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei n° 791/1993, em seus arts. 4° e 99.

Art. 2° - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 04 de dezembro de 2019.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1) PORTARIA Nº 1018001/2019, de 18 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0619002/2019 de 19 de junho de 2019, publicada na mesma data contra o servidor YURE EMERSON COUTINHO DE CARVALHO;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante de que o prazo de 60 (sessenta) dias não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0619002/2019, de que trata a Portaria 0619002/2019 de 19 de junho de 2019, a partir de 18 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

2) PORTARIA Nº 1127001/2019, de 27 de novembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0731003/2019, instaurado através da Portaria nº 0731003/2019 de 31.07.2019, em face do servidor Francisco Gonçalves da Silva Neto;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1127001/2019 Tauá/CE, de 27 de novembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades dos servidores apontadas pelo Tribunal de Contas - TCE, através do Memorando 27/2017;

CONSIDERANDO, por fim, que o pedido de prorrogação é procedente;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar de 28/11/2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

3) PORTARIA Nº 1203001/2019, de 03 de dezembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0805004/2019, instaurado pela Portaria nº 0805004/2019, de 05.08.2019, em face da servidora Socorro Maria Mota;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1203001/2019, de 03 de dezembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de todos os indícios de irregularidade apontados no referido Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar de 03.12.2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

4) PORTARIA Nº 1209001/2019, de 09 de dezembro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0801001/2019, instaurado pela Portaria nº 0812001/2019, de 12.08.2019, em face da servidora DENICE AIRES MACHADO;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1209001/2019 Tauá/CE, de 09 de dezembro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de todos os indícios de irregularidade apontados no referido Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar de 10.12.2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

5) PORTARIA Nº 1210001/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **ISABEL CRISTINA CARACAS CIDRÃO** e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0020/2019 – SEAD enviado pela Secretaria de Educação do Município, no qual a documentação acostada aos autos demonstra que a servidora efetiva **ISABEL CRISTINA CARACAS CIDRÃO**, requereu Licença para Tratar de Interesses Pessoais, referente ao ano de 2017, sendo esta licença indeferida. Não tendo retornado ao trabalho tendo desde então, vindo a acumular faltas habituais e injustificadas ao serviço, incidindo em possível abandono de cargo.

CONSIDERANDO tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados na prática de descumprimento de seu dever legal, previsto no artigo 129, inciso X e art. 147 da Lei Municipal 791/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados e de verificação de possíveis irregularidades e/ou abandono de cargo no exercício do serviço público municipal por parte do servidor.

CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente instituída pelo Decreto nº 1212001/2018 e seus respectivos integrantes nomeados através da Portaria nº 1212005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra a servidora efetiva **ISABEL CRISTINA CARACAS CIDRÃO**, matrícula nº 1076, lotada na Secretaria de Educação do Município, ocupante de cargo de Professor da Educação Básica I, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º. O Processo Administrativo e Disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE** constituída através do Decreto nº 1212001/2018 (Portaria nº 1212005/2018).

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, e para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração conforme art. 163 da Lei 791/1993.

Art. 5º. Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para a autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tauá/CE, 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

6) PORTARIA Nº 1210002/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **FRANCISCO LEONARDO ALVES MOTA** e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 207/2019, da lavra do Sr. Secretário do Município de Tauá, informando que o servidor efetivo **FRANCISCO LEONARDO ALVES MOTA**, não retornou ao serviço após o período que foi estabelecido a Licença para Tratar de Interesses Pessoais, vindo a acumular faltas habituais e injustificadas nos meses de julho a setembro de 2018, incidindo em possível abandono de cargo.

CONSIDERANDO tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados na prática de descumprimento de seu dever legal, previsto no artigo 129, inciso X e art. 147 da Lei Municipal 791/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados e de verificação de possíveis irregularidades e/ou abandono de cargo no exercício do serviço público municipal por parte do servidor.

CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente instituída pelo Decreto nº 1212001/2018 e seus respectivos integrantes nomeados através da Portaria nº 1212005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra o servidor efetivo **FRANCISCO LEONARDO ALVES MOTA**, matrícula nº 0003340, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tauá, ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º. O Processo Administrativo e Disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE** constituída através do Decreto nº 1212001/2018 (Portaria nº 1212005/2018).

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, e para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração conforme art. 163 da Lei 791/1993.

Art. 5º. Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para a autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tauá/CE, 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO